



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## LEI N.º 3.178/2024

### *"Institui a Política de Transparência nas obras públicas municipais"*

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais.

**Art. 2º** São objetivos da política instituída por esta lei:

I - estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

II - disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenham o Município como contratante;

III - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

**Art. 3º** Para os efeitos desta lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar, mediante às informações, atualizadas, dispostas no Portal da Transparência, Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas, contendo informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o Município como contratante.

§1º O Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) deverá ser disponibilizado nas placas indicativas de obras públicas em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, permitindo a leitura por meio de dispositivos móveis.

Recebi em  
24/10/24  
Ana Carolina  
15:08



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

§2º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as informações veiculadas por meio de Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas, deverão contemplar:

I- nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ da empresa responsável pela obra;

II- finalidade da obra;

III- data de início e previsão de término da obra;

IV- fases de execução da obra;

V- cronograma físico-financeiro da obra e valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;

VI- projeto básico e executivo;

VII- contrato da obra bem como, seus aditivos se houver;

VIII- datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;

§3º. Caso a obra não seja concluída na data prevista, a informação do inc. V do §2º deste artigo deverá ser atualizada com a nova data, contendo a justificativa e os documentos que atestem as causas que acarretaram a alteração da previsão anterior.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

Ouro Fino, 23 de abril de 2024.

Henrique Rossi Wolf

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 3.178/2024

**LEI Nº 3.178/2024**

*“Institui a Política de Transparência nas obras públicas municipais”*

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais.

**Art. 2º** São objetivos da política instituída por esta lei:

**I** - estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

**II** - disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenham o Município como contratante;

**III** - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

**Art. 3º** Para os efeitos desta lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar, mediante às informações, atualizadas, dispostas no Portal da Transparência, Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas, contendo informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o Município como contratante.

**§1º** O Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) deverá ser disponibilizado nas placas indicativas de obras públicas em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, permitindo a leitura por meio de dispositivos móveis.

**§2º** Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as informações veiculadas por meio de Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas, deverão contemplar:

**I**- nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ da empresa responsável pela obra;

**II**- finalidade da obra;

**III**- data de início e previsão de término da obra;

**IV**- fases de execução da obra;

**V**- cronograma físico-financeiro da obra e valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;

**VI**- projeto básico e executivo;

**VII**- contrato da obra bem como, seus aditivos se houver;

**VIII**- datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;

**§3º**. Caso a obra não seja concluída na data prevista, a informação do inc. V do §2º deste artigo deverá ser atualizada com a nova data, contendo a justificativa e os documentos que atestem as causas que acarretaram a alteração da previsão anterior.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

Ouro Fino, 23 de abril de 2024.

**HENRIQUE ROSSI WOLF**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Silvana Prado de Sousa  
Código Identificador: B3F0B235

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 24/04/2024. Edição 3753

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>